

## RELATÓRIO

PROCESSO: 00065.031726/2023-34

INTERESSADO: CONCESSIONÁRIA DO BLOCO SUL S.A. (CCR AEROPORTOS)

RELATOR: RICARDO BISINOTTO CATANANT

## 1. **DESCRIÇÃO DOS FATOS**

- 1.1. Trata o presente processo de solicitação do operador do Aeroporto de Joinville/Lauro Carneiro de Loyola para prorrogação da Isenção Temporária de Requisito, concedida por meio da Decisão nº 287 de fevereiro de 2021, referente ao requisito constante no parágrafo 154.305 (f) Sistemas de luzes de aproximação do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil RBAC 154 / Emd. 07, com relação à ausência de ALS na RWY 33.
- 1.2. O processo é iniciado pelo Oficio AS-OPE-0124/2023, e seus anexos (SEI 8906772, 8906784, 8906803, 8906816 e 8906824), solicitando a prorrogação da isenção temporária do requisito ALS para operação ILS CAT I da RWY 33 do SBJV, concedida por meio da Decisão nº 287 de 2021 e com vencimento em 17 de fevereiro de 2024, conjuntamente com um Estudo de Segurança Operacional.
- 1.3. A Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária (SIA) procedeu à análise técnica do requerimento, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 48/2023/GTOP/GCOP/SIA (SEI 8950980), avaliando os riscos associados à segurança e as necessárias medidas de mitigação, admitindo aceitável o pedido de prorrogação da isenção temporária do cumprimento dos requisitos do parágrafo 154.305 (f) do RBAC 154 para a RWY 33 inexistência de sistema de luzes de aproximação.
- 1.4. Contudo, a área técnica, através do Ofício nº 492/2023/GTOP/GCOP/SIA-ANAC (SEI 9010609) instou o operador do aeroporto a avaliar, junto aos órgãos do Comando da Aeronáutica, a transferência do ILS para a cabeceira 15 ou instalação de outro ILS naquela cabeceira e, caso essa modificação fosse possível, requereu a elaboração dos estudos exigidos pelos órgãos ambientais, para instalação do ALS na cabeceira 15, com consequente reformulação do pedido de prorrogação da isenção.
- 1.5. Em atenção à solicitação da SIA, a Concessionária fez consulta ao DECEA, o qual se manifestou tecnicamente desfavorável à realocação do ILS por meio do Ofício nº 15/DCCO2/18093, de 28/09/2023, (SEI 9260128).
- 1.6. Diante da impossibilidade de mudança de cabeceira, a SIA procedeu à elaboração da Proposta de Ato (SEI 9275770) e, por meio do Memorando nº 5/2023/GCOP/SIA (SEI 9280311), consultou a Gerência de Investimentos e Obras e Qualidade de Serviços (GIOS/SRA) sobre a pertinência do pedido de isenção temporária no prazo proposto pela concessionária frente ao adimplemento dos investimentos em infraestrutura considerando as regras e os parâmetros fixados no contrato de concessão.
- 1.7. Em resposta, a GIOS/SRA considerou razoável que o pedido de prorrogação de isenção temporária do requisito 154.305(f) do RBAC nº 154, Emd. 07 até o dia 31/07/2029 seja deferido. (Despacho GIOS 9660999).
- 1.8. Após o encaminhamento do processo para a ASTEC por meio do Despacho SIA 9675166 e subsequente distribuição realizada por sorteio em 16/02/2024 às 18h, vieram os autos à relatoria desta Diretoria.

É o relatório.

## RICARDO BISINOTTO CATANANT

Diretor - Relator



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Bisinotto Catanant**, **Diretor**, em 14/03/2024, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4°, do <u>Decreto nº 10.543</u>, <u>de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade">https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade</a>, informando o código verificador 9782628 e o código CRC AF9F2AE5.

SEI nº 9782628